

Rodrigo Junio de Andrade 1859556/12 192653/14	03390131373/MG 30dias
Rodrigo Junio de Andrade 1859557/12 19266/14	03390131373/MG 30dias
Rogério Guimarães Kreisler de Araujo 2132985/14 22398/14	00151003264/MG 30dias
Rogério Guimarães Kreisler de Araujo 2133064/14 22399/14	00151003264/MG 30dias
Rogério Guimarães Kreisler de Araujo 2133069/14 22400/14	00151003264/MG 30dias
Rogério Guimarães Kreisler de Araujo 2133073/14 22401/14	00151003264/MG 30dias
Ronaldo Braga de Andrade 1878500/12 17774/14	00430319139/MG 60dias
Rony Rossi Horta 1852299/12 21692/14	02776439600/MG 30dias
Rubens Aurélio de Souza Resende 2310994/14 34028/14	03473660528/MG 30dias
Rubens Aurélio de Souza Resende 2310995/14 34029/14	03473660528/MG 30dias
Rubens Aurélio de Souza Resende 2310996/14 34030/14	03473660528/MG 30dias
Rui Martins de Menezes 1947656/12 21077/14	01781815346/MG 30dias
Valeria Maria Tavares 2627171/14 41477/14	01026280824/MG 30dias
Wanderley Bartolomeu Gonçalves 2850367/14 60257/14	01430570517/MG 30dias

Edital de Notificação

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução 182/2005 do Conselho Nacional de Trânsito, notifica por Edital os condutores abaixo relacionados da decisão proferida no processo administrativo, no qual, com base no artigo 165 C/Lei 12.760/12 do Código de Trânsito Brasileiro, que determina a suspensão do direito de dirigir automotores, para comparecerem no Serviço de Controle do Conductor - SCC, situado na Rua Bernardo Guimarães, n.º1468, Bairro Funcionários, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, no horário de 8:30 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00h quando deverão fazer a imediata entrega da Carteira de Habilitação ou interpor recurso perante à JARI/DETRAN na Rua Bernardo Guimarães, 1468, Seção de Protocolo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140.081, Funcionários, a fim de lhes assegurar a mais ampla defesa e o contraditório, sob pena de surtir os efeitos da REVELIA; não havendo interposição de recurso(s), o condutor deverá entregar a CNH no SCC no prazo máximo de 72 horas e encerrado este prazo a penalidade será inscrita no RENACH e se o condutor for flagrado conduzindo veículo após esta data será instaurado processo administrativo de cassação, tudo em conformidade com os artigos 17, 18 e 19, caput e §3º da Resolução 182/2005; Resolução 168/2004 CONTRAN, inciso II do artigo 268 do CTB, e inciso I do artigo 263 do CTB.

Nome do condutor	Renach
Agenor Melgaço Ramos	00794072609/MG
Processo	Portaria Punitiva
2897518/14	56444/14
	Período de suspensão
	365dias

Edital de Notificação/Penalidade

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução 182/2005 do Conselho Nacional de Trânsito, notifica por edital os condutores abaixo relacionados da decisão proferida no processo administrativo, no qual com base no artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, que determina a suspensão do direito de dirigir automotores, para comparecerem no sítio na Rua Felisberto Leopoldo, nº262, bairro Santa Tereza, Ponte Nova /MG, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, no horário de 8:30 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00h quando deverão fazer a imediata entrega da Carteira de Habilitação; e ou interpor recurso perante à JARI/DETRAN na Rua Felisberto Leopoldo, nº262, bairro Santa Tereza, Ponte Nova /MG, a fim de lhes assegurarem a mais ampla defesa e o contraditório, sob pena de surtir os efeitos da REVELIA; não havendo interposição de recurso(s), o condutor deverá entregar a CNH no SCC no prazo máximo de 72 horas e encerrado este prazo a penalidade será inscrita no RENACH e se o condutor for flagrado conduzindo veículo após esta data será instaurado processo administrativo de cassação, tudo em conformidade com os artigos 17, 18 e 19, caput e §3º da Resolução 182/2005; Resolução 168/2004 CONTRAN, inciso II do artigo 268 do CTB; e inciso I do artigo 263 do CTB.

Condutor: Marcus Alex G De Castro	Renach:1056585120/MG
Processo:3364316-00	Portaria Punitiva:86799/2015
Período de suspensão:75 dias	
Condutor: Cassio Andre Nunes De Lima	Renach:1560348755/MG
Processo:3700495-00	Portaria Punitiva:87248/2015
Período de suspensão: 55 dias	
Condutor: Erikaarla Lopes Gomes	Renach:4406057972/MG
Processo:3700561-00	Portaria Punitiva:87246/ 2015
Período de suspensão:80 dias	
Condutor: Ronildo Gomes Lopes	Renach:3207027273/MG
Processo:3364320-00	Portaria Punitiva:87322/2015
Período de suspensão:75 dias	
Condutor: Cleidiana Dos Santos P Castro	Renach:5029971245/MG
Processo:3700562-00	Portaria Punitiva:87081/ 2015
Período de suspensão:50 dias	
Condutor: Arquimedes Dos Santos Silva	Renach:5122400305/MG
Processo:3700366-00	Portaria Punitiva:87321/2015
Período de suspensão:50 dias	
Nome do Condutor: Jose Maria Pinto Costa	Renach:2984145191/MG
Processo:3364449-00	Portaria Punitiva:83300/2015
Período de suspensão:105 dias	
Condutor: Neilor Paulon De Oliveira	Renach:3245559632/MG
Processo:3700392-00	Portaria Punitiva:87247/2015
Período de suspensão:65 dias	

Edital de Citação/Notificação

O Chefe do Departamento de trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições com fundamento na Resolução nº 182/05 do Conselho Nacional de trânsito CITA/NOTIFICA, por edital, o condutor abaixo relacionado para comparecer no CIRETRAN - DELEGACIA DE TRANSITO DA 1ºDRPC/TEÓFILO OOTNI/MG, Rua Lauro Vieira, nº 20 São Diogo/ Teófilo Otoni/MG, onde poderá ter vistas em cartório dos(s) processo(s) administrativo(s) instaurados e para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, que deverá ser protocolizada na Rua Lauro Vieira, nº 20 São Diogo/Teófilo Otoni/MG, CEP 39.803-002 (horário de 14:30 às 17:00 h) e se ver processado até o julgamento final, podendo pessoalmente ou através de seu procurador(a), acompanhar todos os atos do(s) processo(s), indicar e inquirir testemunhas e o mais que julgar necessário, a fim de lhe assegurar a mais ampla defesa e o contraditório, sob pena de surtir os efeitos da revelia, bem como prosseguimento no feito nos termos do artigo 15 da Resolução 182/2005/CONTRAN, pois atingiu a contagem de 20(vinte) pontos ou mais nos períodos descritos de doze meses, fato que poderá acarretar a suspensão do direito de dirigir, submissão ao Curso de Reciclagem e aprovação em exame, conforme disposto nos artigos 261, § 1º, 268, II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23/09/1997).Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, 10 de abril de 2015. Eu, Marizelda Figueiredo Santos, secretária, o digitei.

Condutor:Alexandre F Da Luz Magalhães	Pontos: 29
N.ºdo processo	Registro da CNH.
3568504	00829121046
Período: 13/04/2014 a 27/04/2014.	
Condutor:Antonio Souza Dias	Pontos: 23
N.ºdo processo	Registro da CNH.
3568601	01201022707
Período: 13/04/2014 a 27/04/2014.	
Condutor:Paulo Estevão Peruhype Portugal	Pontos: 20
N.ºdo processo	Registro da CNH.
3568574	02945075930
Período: 13/04/2014 a 27/04/2014.	
Condutor: Gleber Santos Vespermann	Pontos: 21
N.ºdo processo	Registro da CNH.
3568496	04411737782
Período: 13/04/2014 a 27/04/2014.	
Condutor:Glauce Gomes Cordeira	Pontos: 34
N.ºdo processo	Registro da CNH.
3568510	04147266707
Período: 13/04/2014 a 27/04/2014.	
Condutor: Arnaldo Amaral Coredeir	Pontos: 22

N.ºdo processo	Registro da CNH.
3568515	03669864309
Período: 13/04/2014 a 27/04/2014.	
Portaria 006/1º DRPC/4º DPC/ 2015	
A Bel. Luciano Vidal Ribeiro de Oliveira, Delegado Regional de Polícia Civil, titular da 1ºDRPC/4ºDPC, com sede na cidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. . .	
Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97) e no artigo 1º da Portaria 2.242/2009, do Chefe do DETRAN/MG, datada de 04/06/2009;	
Considerando a necessidade da alteração da Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;	
Resolve:	
Art. 1º - Dispensar da Comissão Processante Permanente na Comarca de Juiz de Fora/MG o Presidente: BelP. Sheila Aparecida Pedrosa de Mello Oliveira, Delegada de Polícia, MASP 1.145.146-5.	
Art. 2º - Designar para a Comissão Processante Permanente na Comarca de Juiz de Fora/MG, para proceder à instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito, o: Presidente: Bel. Antônio Galvão Dias Nascimento, Delegado de Polícia, Nível Especial, MASP 336.184-7	
Art.3º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subordinada;	
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Luciano Vidal Ribeiro de Oliveira	
Delegado Regional de Polícia Civil – MASP 1.145.111-9	

Portaria N.º 453 de 30 de março de 2015

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T.B, o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010,4 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias n.ºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar A Empresa: Preferencial Centro De Formacao De Condutores Ltda-ME, CNPJ Nº 17.001.316/0001-09, com sede na R. Prefeito João Batista Filho, nº 151, Bairro Centro no município de Ipuiuna, para exercer suas atividades na cidade de Ipuiuna/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual n.º 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN

Portaria N.º 471, de 8 de abril de 2015

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º Designar para as funções administrativas dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Conductor do DETRAN/MG, na Capital, o servidor Vinicius Henriques de Resende, MASP. 1.356.753-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN

Portaria N.º 484 de 09 de abril de 2015

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T.B, o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010,4 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias n.ºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar A Empresa: Centro De Formacao De Condutores Fonseca E Barros Ltda-ME, nome fantasia (CFC GUIMARANIA) CNPJ nº 18.035.027/0001-85, com sede na Av Aimores, nº 120, Bairro Centro no município de Guimaraná, para exercer suas atividades na cidade de Guimaraná/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual n.º 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN

Portaria N.º486, de 10 de abril de 2015

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – Detran/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Osmar Rodrigo Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 048878944-03, categoria “A”, expedida pelo DETRAN/MG, em 22/01/2012, por volta das 16h: 15 min, no bairro Milionários, Av. Olinto Meireles, na altura do n.º.1707, conduzia a motocicleta Honda/CG 150, placa de identificação HKL-7831 na via pública, sob efeito de álcool, com concentração de 0,55 miligramas de álcool por litro de ar alveolar expelido de seus pulmões. Por sua vez, o Decreto n.º 6.448/2008, em seu artigo 2º inciso II, estabelece como equivalente o limite máximo permitido pelo artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, a quantidade de 0,3 mg de álcool por litro de ar alveolar. Infringindo , assim, o disposto no art.306 da Lei nº. 9.503/97 (CTB);

Considerando que o condutor foi condenado pela Justiça Pública da Comarca de Belo Horizonte, no processo 024.13.048.957-8, à pena de 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa; e 2 (dois) meses de suspensão do direito de dirigir veículo automotor.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN

Portaria N.º 487, de 10 de abril de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – Detran/ MG, órgão Executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Diógenes Fernandes Soares Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 016726491-35, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, no dia 15/03/2014, conduzia um Fiat/ Uno Way, de placas NXZ-4677, na Paes Leme, altura do n.º. 81, bairro Bandeirantes, Contagem, quando foi surpreendido com a capacidade psicomotor alterada em razão da influência de álcool, incorrendo em crime previsto no art.306 da Lei n.º 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Contagem, no Processo 079.14.018151-6, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 02 (dois) meses;

Considerando que a referida sentença já transitou em julgado em 03/11/2014;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN

Portaria N.º488, de 10 de abril de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – Detran/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Rodrigo Alves Fernandes, titular da Carteira Nacional Habilitação (CNH) n.º 014250585-02, categoria “AB” expedida pelo DETRAN/ES, foi autuado em 17/04/2010, conduzindo veículo automotor, sob efeito de bebida alcoólica, por ter incorrido em crime de trânsito, previsto art.306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto condenado pelo poder Judiciário da comarca de Belo Horizonte/MG, no processo nº. 024.12.052.453-3, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 04 (quatro) meses;

Considerando que foi interposto o Recurso ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que negou o provimento, mantendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN

Portaria N.º 489, de 10 de abril de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – Detran/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que José Carlos Ferreira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 028449006-47, categoria(s) “AD” expedida pelo DETRAN/SP, foi autuado, conduzindo o veículo automotor, sob efeito de bebida alcoólica, por ter incorrido em crime de trânsito, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Poços de Caldas/MG, no processo nº. 09187477-7, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 06 (seis) meses;

Considerando que foi interposto recurso contra a sentença, que negou provimento permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 06 (seis) meses;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN

Portaria N.º 491, de 10 de abril de 2015

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º Designar para a função de Examinador de Trânsito dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Conductor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, os servidores Jose Geraldo Lima, MASP 258.970-3, Jackson Semin Novaes, MASP 298.589-3 e Obregon Monteiro Rosas 369.964-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN

Portaria N.º. 492, de 10 de abril de 2015

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Considerando a solicitação firmada pelo Presidente da Comissão Examinadora da Delegacia Regional de Polícia Civil da cidade de Caratinga/MG, contida no ofício nº.210/ASS/2ºDRPC/2015.

Resolve:

Art. 1º. Designar para a função de Examinador de Trânsito dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Conductor do DETRAN/MG, na cidade de Caratinga/MG, o servidor Robledo Karilly de Oliveira Barbosa, MASP 1.113.470-7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.